CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

Lei aprovada no exercício de 2018

LEI Nº 2445/18, de 24 de outubro de 2018.

Lei sancionada pelo Sr. Prefeito Municipal de Sarandi, e publicada no Órgão Oficial do Município sob o número 13.643 em 26 de Outubro de 2018.

A proposição que deu origem a presente lei (Projeto de Lei Nº 2754/2018), e os documentos que a acompanhou em sua tramitação, estão devidamente arquivados em pasta própria.

Autor:- **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

PUBLICADO NO JORNAL O DIÁRIO
Nº 13643 EM 26/10/18
FUNCIONÁRIO

LEI Nº 2445/2018

SÚMULA:- Institui no calendário oficial de eventos do Município de Sarandi a "Corrida 12 de Outubro" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, instituída a "Corrida 12 de Outubro", a ser realizada, anualmente, no 12º (décimo segundo) dia do mês de outubro, passando a integrar oficialmente o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único – A corrida será realizada em percurso definido dentro das delimitações terrritoriais do município de Sarandi, cuja coordenação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV.

Art. 2º - Este evento tem como objetivo incentivar a prática da atividade física e socialização, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos participantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de outubro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
CNPJ 78.844.834/0001-70
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.
Fone: (44)-4009-1750
E-mail: camara@cms.pr.gov.br Site: www.cms.pr.gov.br

LEI Nº 2445/2018 – De Autoria do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

SÚMULA:- Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sarandi a "Corrida 12 de outubro" e dá outras providências.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - cep: 87111-230
Fone: (44) 3264-2777 / 3264-8600
SARANDI

LEI Nº 2445/2018

SÚMULA:- Institui no calendário oficial de eventos do Município de Sarandi a "Corrida 12 de Outubro" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria do Poder Executivo Municipal:

Art. 1º - Fica por força desta Lei, instituída a "Corrida 12 de Outubro", a ser realizada, anualmente, no 12º (décimo segundo) dia do mês de outubro, passando a integrar oficialmente o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Parágrafo único – A corrida será realizada em percurso definido dentro das delimitações territoriais do município de Sarandi, cuja coordenação ficará a cargo da Secretaria Municipal da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUV.

Art. 2º - Este evento tem como objetivo incentivar a prática da atividade física e socialização, proporcionando uma melhor qualidade de vida aos participantes.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias vigentes, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 24 de outubro de 2018.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Aprovada em Segunda Discussão e Dispensada a Terceira e última votação, nesta Casa de Leis no dia 16/10/2018, Sancionada e Promulgada no dia 24/10/2018 e Publicada no Órgão Oficial do Município, o "JORNAL O DIÁRIO DO NORTE DO PARANÁ", em 26 de Outubro de 2018. Edição nº 13.643 – SEXTA-FEIRA– Página 11 – Classidiário.